



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 160/2005  
DE LEI

Autor MARCELO MENEZES DE LIMA

Assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONFECCIONAR PLACAS COM NOMES  
DAS RUAS OU LOGRADOUROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 16 de agosto de 2005  
Rejeitado em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Aprovado em 23 de agosto de 2005

Extraído o autógrafo em 24 de agosto de 2005  
Subiu a Sanção sob protocolo em 24 de agosto de 2005, pelo ofício n.º 113/2005  
Sancionado em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Promulgado em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
" Total em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Arquivado em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Resolução n.º \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Publicado em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ no \_\_\_

Secretaria, Japeri \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI

**PROTOCOLO**

Em 18 / 04 / 2005

N.º 160 L.º 01 Fls. 17

**PROJETO DE LEI N.º /2005.**

**“Autoriza o Poder Executivo a confeccionar placas com nomes das ruas e/ou logradouros, e dá outras providências”.**

**Autor: Vereador Marcelo Menezes de Lima**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE**

**LEI :**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placas padrões, com indicação dos nomes das ruas e/ou logradouros, bem como a numeração residencial, para atender o ordenamento urbano no município de Japeri.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.**

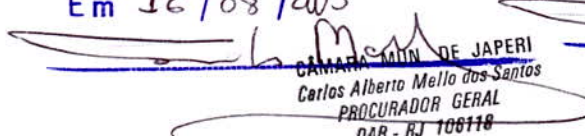
**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

**Japeri, 18 de Março de 2005.**

  
**MARCELO MENEZES DE LIMA**  
**VEREADOR**

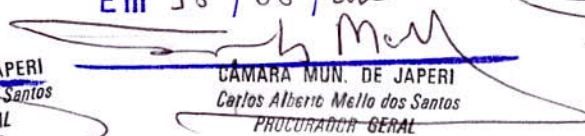
**APROVADO NO EXPEDIENTE**

Em 16 / 08 / 2005

  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
DAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

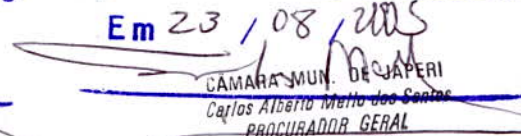
**APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO**

Em 18 / 08 / 2005

  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
DAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

**APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO**

Em 23 / 08 / 2005

  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
DAB - RJ 106118  
Mat. 0159101



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto nº 160/2005

Autor: MARCELO MENEZES DE LIMA

Designo relator, o vereador: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

{Kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria do MARCELO MENEZES DE LIMA,  
cuja ementa é "AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A CONFECCIONAR PLACAS COM NOMES DAS RUAS OU  
LOGRADOUROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer Infrigência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto n° 160/2005.

Autor: MARCELO MENEZES DE LIMA

Designo relator, o vereador \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_  
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: \_\_\_\_\_  
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do MARCELO MENEZES DE LIMA  
cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONFECCIONAR PLACAS COM NOMES DAS RUAS OU LOGRADOUROS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
{José Valter de Macedo}

\_\_\_\_\_  
{Carlos Alberto Santos Martins}

\_\_\_\_\_  
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Japeri*

**LEI N° /2005.**

“Autoriza o Poder Executivo a confeccionar placas com os nomes das ruas e ou logradouros, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Marcelo Menezes de Lima

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

**LEI :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placas padrões, com indicação dos nomes das ruas e ou logradouros, bem como a numeração residencial, para atender o ordenamento urbano no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 24 de Agosto de 2005.

  
JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO  
PRESIDENTE